

**TERMO DE COMPROMISSO**

LF22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 77.741.817.0001-45, representado pelo Sr. LUIS FLAVIO DE MORAES BARROS, portador do RG nº 1.099.317-2 e CPF nº 341.101.359-15, de acordo com o processo **2910063/2016** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

**IMÓVEL:**

Imóvel localizado na Rua VISCONDE DE TAUNAY, nº S/N, com Matrícula nº 61.661 e Inscrição Imobiliária nº 08.6.41.14.0356-000

**EMPREENDIMENTO:**

Complexo Multiuso com 42.798,74 m<sup>2</sup> dividido em 3(três) torres:

- Hotel 1 (uma) torre.
- Centro Comercial 2 (duas) torre.

**OBRAS E SERVIÇOS:**

- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
  - a. Apresentação do Termo de Compromisso;
- 2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção:
  - a. O comprometimento em apresentar a análise da necessidade ou não de climatização do Cmei Professora Cândida Leonor e da Escola Municipal Prefeito Doutor Elyseu de Campos Melo, considerando a implantação dos

empreendimentos vizinhos (Hotel Ronda, Shopping Center e Edifício Residencial Lalufa), a fim de proporcionar melhor conforto térmico as unidades escolares, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção. Tal estudo deve ser aprovado pelo Iplan.

- b. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

3) A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:

- a. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- b. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- c. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- d. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- e. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- f. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação.
- g. Apresentação do cronograma físico-financeiro da medida mitigadora até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso

4) A emissão do Habite-se acontecerá após:

- a. Implantação de equipamento de climatização no Cmei Professora Cândida Leonor e da Escola Municipal Prefeito Doutor Elyseu de Campos Melo, caso o estudo de climatização apontar necessidade.

Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2018.

  
**LUIS FLAVIO DE MORAES BARROS**  
CREA - 9015-D

  
**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo  
IPLAN

Testemunhas:

Nome: ERICA VITOR  
CPF: 049.778.389-47

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Ass:   


Ass: \_\_\_\_\_